

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2014.

Aos interessados na Concorrência N. 005/2013

Ref.: Concorrência N. 005/2013 – **Contratação, SOB DEMANDA, de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda para atendimento ao Sebrae/MT.**

Prezados Senhores,

Serve o presente para prestar os seguintes esclarecimentos às dúvidas de Licitantes:

1. Qual a data e local da publicação da relação de todos os nomes que foram indicados e posteriormente sorteados? Conforme ofício data de 09 de janeiro último.

Conforme previsto na Lei N. 12.232/2010, no seu artigo 10 diz:

“Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.”

RESPOSTA: A publicação consta no Diário Oficial datado de 18/12/2013, página 149.

2. Dessa forma, solicitamos esclarecer qual membro da subcomissão técnica não possui vínculo com o Sebrae-MT. Ainda no artigo 10º da mesma lei, diz:

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do [inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo

menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

RESPOSTA: Nenhum dos membros sorteados possui vínculo com o Sebrae-MT.

3. Como a presente Concorrência prevê uma verba de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), é nosso entendimento que para atender o parágrafo, a Subcomissão Técnica deveria ser composta de 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) com vínculos com o Sebrae-MT e 2 (dois) sem vínculos com o Sebrae-MT.

RESPOSTA: Às licitações do Sistema Sebrae se aplicam as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Sendo assim, vosso entendimento não está correto.

Atenciosamente,

Ana Paula O. S. Pompermayer
Presidente da Comissão de Licitação do SEBRAE/MT